



PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 08/2021
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 04/2021
TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

A Prefeitura Municipal de Mata/RS, localizada na Rua do Comércio nº 495, inscrita no CNPJ 88.485.412/0001-00, por meio de seu Pregoeiro, designado pela Portaria Municipal nº 137/2010, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item**, processando-se essa licitação nos termos da Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014 e da Lei Municipal nº 1.519/2011, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/1993.

1.0 - DATA, HORÁRIO E LOCAL PARA ABERTURA DA LICITAÇÃO:

DATA: 25/02/2021

HORÁRIO: 08h30min (horário de Brasília)

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

2.0 - DO OBJETO:

Constitui objeto da presente licitação **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, para Secretaria de Assistência Social.

3.0 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

3.1. A licitante deverá estar cadastrada e Homologada no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, na forma da Lei.

3.2. Empresas que atendam as condições estabelecidas no presente EDITAL e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório de Notas e Ofício, ou por servidor integrante da equipe de Pregão da Entidade Licitante, à vista dos originais.

3.3. Para participar do presente edital a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

3.4. Não será permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, e de interessados que se encontre sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação, de consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição. Estando também abrangidos pela proibição aqueles que tenham sido punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Mata, ou declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.0 - DO CREDENCIAMENTO:

4.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e da senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.2. O credenciamento da Licitante dependerá de registro atualizado, bem como a sua manutenção, no Sistema de Cadastramento no site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.



4.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão eletrônico.

5.0 - DO ENVIO DA PROPOSTA:

5.1. O encaminhamento das Propostas de Preços dar-se-á pela utilização de senha privativa do licitante, a partir das 08h00min do dia 12/02/2021 até as 08h29min do dia 25/02/2021, horário de Brasília, exclusivamente, por meio do Sistema Eletrônico.

5.2. Até a data e horário final para o envio da proposta, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada.

5.3. A licitante será responsável pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou à Prefeitura Municipal de Mata responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4. A licitante poderá acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.0 - A PROPOSTA DEVERÁ CONTER E OBEDECER AOS SEGUINTE CRITÉRIOS:

6.1. Preço unitário e total, por item, para cada item cotado.

6.2. Especificação clara do objeto de acordo com o **Termo de Referência (Anexo I)** do presente Edital, incluindo marca e modelo.

6.3. Nos preços de cada produto deverão estar incluídos, obrigatoriamente, impostos, fretes, taxas e demais incidências.

6.4. Os preços deverão estar expressos em reais e serão aceitos até 02 (duas) dígitos após a vírgula.

6.5. A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da Sessão Pública.

6.6. Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60(sessenta) dias.

7.0 - DO JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS:

7.1. Se após a negociação, o menor preço ofertado seja superior ao valor estimado para contratação, o mesmo poderá não ser aceito, ficando a critério da Administração a sua aquisição.

7.2. Caso não se realize lance, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.3. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do Menor Preço por Item, observados as especificações constantes no Termo de Referência (anexo) do presente Pregão.

7.4. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda as especificações deste edital.

7.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação e verificará a habilitação da licitante, conforme disposto neste Edital.

7.6. A indicação do lance da empresa vencedora, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do Pregão, constarão na Ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na legislação pertinente.

7.7. Será desclassificada a proposta que estiver elaborada em desacordo com os termos deste edital, que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou que contenha preços excessivos ou



manifestamente inexequíveis, preços simbólicos ou irrisórios, ou com valor zero e ainda, vantagens ou preços baseados nas ofertas dos demais licitantes, ou que não atendam o estipulado neste edital.

7.8. Não serão consideradas as propostas que impuserem condições diferentes das dispostas nesta licitação, que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou que não atenderem aos requisitos mínimos discriminados neste edital.

7.9. Qualquer identificação do licitante ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada, registrada e acompanhada em tempo real, no Sistema Eletrônico.

8.0 - DA ABERTURA DA SESSÃO E DISPUTA DE LANCES:

8.1. As **08h30min** do dia **25/02/2021** terá início a Sessão Pública deste Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da Etapa de Lances, conforme Edital e de acordo também com o Decreto Federal nº 10.024/2019.

8.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.3. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio de Sistema Eletrônico, sendo a licitante imediatamente informada, pelo sistema, do recebimento dos lances e do valor consignado no registro.

8.4. Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observado as regras estabelecidas neste Edital.

8.5. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

8.6. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.7. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de R\$ 0,05 (cinco centavos) que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

8.9. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.10. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.11. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedado a identificação da licitante.

8.12. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, se o sistema eletrônico permanecer acessível às licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízos aos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do Sistema Eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.14. Após o encerramento da etapa de lances da Sessão Pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste edital.



8.15. O Instrumento Convocatório deverá estabelecer prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados a partir da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

9.0 - DA HABILITAÇÃO:

9.1. Os Documentos de Habilitação deverão ser enviados e também marcados/informados em campo próprio, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico até as **08h29min do dia 25/02/2021**, conforme segue:

9.2. Declarações Gerais (Marcados/informados em campo próprio):

a) Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/COOP conforme Lei Complementar 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência;

b) Declaro para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

c) Declaro para os devidos fins legais que conheço todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que minha proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório;

d) Declaro para os devidos fins legais, conforme o disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8666/1993, acrescido pela Lei 9854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos;

e) Declaro cumprir os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do decreto 10.024/2019.

9.3. Da Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa Individual, **ou**;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado **ou**;

c) Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e Ato de Registro ou Autorização para funcionamento.

9.4. Da Regularidade Fiscal:

a) Prova de Inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica);

b) Certidão Negativa de Débito, relativo aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;

c) Certidão Negativa de Débito do FGTS;

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

9.5. Da Qualificação Econômica Financeira:

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias, contados a partir de sua emissão.

9.6. Da Regularidade trabalhista:

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.



9.7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA PRODUTOR RURAL:

- a) Cédula de Identidade (CIC);
- b) Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Bloco de Produtor Modelo 15;
- d) Extrato da DAP (Declaração de Aptidão ao Pronaf), com prazo não superior a 30 (trinta) dias, que será contado a partir da sua emissão;
- e) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida em nome da Pessoa Física, com prazo não superior a 60 (trinta) dias, que será contado a partir de sua emissão.
- f) Todas as Declarações constante **no item 9.2** deste edital, com exceção da letra "a".

9.8. Nos termos do artigo 42 da Lei Complementar nº 123/2006, a comprovação de Regularidade Fiscal e Trabalhista das Microempresas e Empresas de Pequeno porte poderá ser exigida para efeito de assinatura do respectivo contrato.

10.0 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a Intenção de Recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor.

10.4. O prazo para decisão de Recurso é de 05 (cinco) dias úteis, após o qual, a Autoridade Competente, fará a Adjudicação ao Licitante Vencedor.

10.5. A manifestação prévia do licitante para posterior interposição do recurso, durante a sessão pública, será realizada, exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.6. O encaminhamento das Razões do Recurso e de eventuais Contrarrazões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo, ou seja, será suspensa a contagem do prazo de validade das propostas até a data de sua decisão.

10.8. Julgado o recurso, a decisão será publicada no sistema eletrônico.

11.0 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:

11.1. Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados bem como as exigências fixadas no Edital, a autoridade competente Adjudicará o objeto e Homologará o procedimento licitatório.

11.2. Caso não haja recurso, o Pregoeiro, Adjudicará o(s) item(s) do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para Homologação ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

11.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no todo, em decisão justificada. Em caso de revogação ou anulação parcial do certame, o Município poderá aproveitar as propostas nos termos não atingidos pela revogação ou anulação e na estrita observância aos critérios de julgamento previstos neste edital, na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, n.º 10.520/02.



12.0 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

12.1. O pedido de esclarecimento referente ao Processo Licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.3. Em até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o Pregão, através do site: www.portaldecompraspublicas.com.br.

12.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

12.5. Acolhida a petição contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

13.0 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

As Dotações disponíveis para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos na Rubrica Orçamentária abaixo e serão alocadas quando emitidas as Notas de Empenho.

10.02.08.241.0112.1043.339030 (280) – API

10.02.08.241.0112.2154.339030 (418) – SCFV

10.01.08.244.0002.2051.339030 (267) – LIVRE

14.0 - DO PAGAMENTO:

14.1. O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **Entrada, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a primeira entrega, conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

14.2. O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido imposta em decorrência de inadimplência contratual.

14.3. Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

14.4. O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes neste instrumento.

14.5. A Prefeitura Municipal de Mata não efetua pagamento antecipado, não sendo considerados os itens das propostas que assim se apresentarem.

15.0 - DAS PENALIDADES:

15.1 Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a Contratada incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

15.1.1 Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

15.1.2 Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

15.1.3 Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;



15.1.4 Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

15.2 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1 Advertência;

15.2.2 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

15.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

15.3 A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

15.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;

15.5 Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

15.6 Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

15.7 As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;

15.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

16.0 - DOS PRAZOS PARA ENTREGA E DEMAIS OBRIGAÇÕES:

16.1. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

16.2. Os prazos de entrega dos produtos devem obedecer ao Cronograma de Entrega, conforme especificado em Anexo II.

16.3. É de inteira responsabilidade da empresa vencedora quaisquer atrasos que vierem ocorrer no meio de entrega que ela utilizar, por exemplo, correios, transportadora, etc.

16.4. Os produtos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social, Rua General Osório, nº 208, Anexo ao Hospital de Caridade de Mata**, conforme descrito no Cronograma de Entrega, que serão recebidos e conferidos pelo responsável.

16.5. O horário de entrega será das **08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min**.

16.6. Os produtos deverão estar de acordo com a legislação vigente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária –ANVISA – e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – MAPA – que dispõe sobre alimentos.

16.7. Nas embalagens deverão constar às características (composição) do produto, validade, peso, lote e Registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA). As embalagens internas/primárias (embalagem plástica atóxico-pacote) deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente.

16.8. Os **gêneros Não-Perecíveis** deverão ter no **ato da entrega** um mínimo de **80% de sua validade, quando não especificado individualmente**.

16.9. Os **Gêneros Perecíveis** deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, observadas no ato da entrega: condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem amassados, machucados, sendo todos os produtos de primeira qualidade.

16.10. No ato da entrega, as **carnes (bovina, frango, embutidos)**, por exemplo, deverão ter a validade mínima de 06 (seis) meses a contar da entrega.

16.11. As **Frutas, verduras, legumes e raízes (in natura)**, por exemplo, será avaliado quanto à qualidade sempre nas entregas.



16.12. As datas de entrega, conforme cronogramas de entrega poderão ser alterados de acordo com a necessidade da Contratante. Os fornecedores, neste caso, serão comunicados das alterações com **5 (cinco) dias de antecedência**.

16.13. No recebimento das mercadorias, somente serão aceitos os produtos que estiverem de acordo com as **marcas e tipos daqueles apresentados na proposta**, e que estejam de acordo com as especificações contidas nos contratos de fornecimento.

16.14. Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo ou estiverem em desacordo com as normas vigentes exigidas pela ANVISA ou MAPA, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município **no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas**, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades.

17.0 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

17.1. A simples participação nessa licitação implica na aceitação plena e incondicional do inteiro teor expresso neste Edital, desde que transcorrido “*in albis*”, o prazo estabelecido no art. 41, § 2º da Lei 8.666/93.

17.2. Os produtos ou serviços fornecidos fora das especificações ficarão sujeitos à imediata substituição pelo fornecedor, sem qualquer ônus para Prefeitura Municipal de Mata.

17.3. As condições e preços acolhidos nas propostas aceitas serão irreversíveis, na forma determinada pelo Edital.

17.4. No caso de não haver expediente, falta de energia elétrica ou outro motivo que impeça a realização desta licitação no dia e hora marcada, a mesma será realizada no primeiro dia útil subsequente, mantidas as demais condições.

17.5. As dúvidas e inadimplência serão resolvidas no Foro de Justiça de São Vicente do Sul- RS no Estado do Rio Grande do Sul, na cidade São Vicente do Sul.

17.6. Faz parte integrante deste edital os seguintes anexos: **I-** Itens/modelo de referência; **II-** Cronograma de Entrega; **III-** Minuta de Contrato.

Mata/RS, 10 de fevereiro de 2021.

Cleber G Viégas
Pregoeiro

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal

Este Edital foi examinado e aprovado em 10/02/2021 pelo Setor Jurídico Municipal, quanto à legislação, deixando de manifestar-se quanto ao objeto por não deter conhecimento técnico sobre o mesmo.

Ruan Pablo da Silva Schütz
Assessor Jurídico
OAB/RS 102.375



ANEXO I

ITENS/ MODELO DE REFERÊNCIA

Nome Da Empresa:

CNPJ:

ITEM	QUANT	DESCRIÇÃO	MARCA/ MODELO	PREÇO UNITÁ RIO	PREÇO TOTAL
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS					
1.	120 Unid	Óleo de soja , de 900 ml.			
2.	21 Fr	Vinagre tinto , de 750 ml.			
3.	24 Unid	Sal , de 1kg.			
4.	27 Unid	Café Solúvel , de 200g.			
5.	60 Pct	Farinha de Trigo especial, de 5kg.			
6.	120 Pct	Arroz tipo 1 , de 5kg.			
7.	120 Kg	Feijão Preto tipo1 , de 1kg.			
8.	30 kg	Achocolatado em Pó , enriquecido com vitaminas, embalagem de 1kg.			
9.	25 Cx	Leite UHT integral , caixa com 12 L.			
10.	24 Unid	Fermento químico em pó, 250 g.			
11.	24 Unid	Fermento biológico em pó, 125 g.			
12.	60 Unid	Extrato de tomate , sache de 340 g.			
13.	15 Unid	Margarina , 500 g.			
14.	60 Pct	Biscoito salgado, tipo Cream Cracker , 400 g.			
15.	60 Pct	Massa tipo Pene , de 500 g.			
16.	20 Pct	Suco Sortido , de 500 g.			
17.	36 Pct	Lentilha , 500g.			
18.	15 cx	Caldo de Galinha , caixa com 12.			
19.	15 Pct	Tempero Pronto , com 12 saches.			
20.	60 Pct	Biscoito Tipo Maria , 360 g.			
21.	60 Pct	Biscoito doce sortido , de 360 g.			
22.	60 kg	Carne bovina de 2º sem osso , congelada, embalagem plástica lacrada de 2kg , produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF)..			
23.	80 Kg	Carne bovina de 2º moída , congelada, embalagem plástica lacrada de 500g , produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF).			
24.	300 kg	Coxa e sobre coxa de Frango , sem dorso, congelada			
25.	10 kg	Salsicha a Granel .			
26.	09 kg	Mortadela sem gordura.			
27.	12 kg	Banha suína , embalagem de 1kg.			
28.	30 Pct	Amido de Milho , embalagem de 500g.			



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

29.	60 Pct	Pó para gelatina , 1kg, sabores sortidos.			
30.	90 Cx	Caixa de chá , 15g, sabores sortidos.			
31.	30 kg	Carne Suína , embalagem de 2kg. Produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF).			
32.	112 Dz	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.			
33.	56 Unid	Repolho Branco , 1º qualidade, com folhas sãs, sem sinais de ruptura ou machucados, sujidades ou parasitas, tamanho médio.			
34.	112 Kg	Banana Caturra , 1º qualidade, graúdas, em penca, com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas e sem sujidades.			
35.	280 Kg	Batata Inglesa branca , 1º qualidade, firme sem ferimentos, amassado, sem sujidades, casca lisa e uniforme			
36.	126 Kg	Tomate longa vida , de 1º qualidade, fresco, sem amassados, apodrecimento, com grau de amadurecimento médio, sem sujidades			
37.	112 Kg	Cebola Nacional , de 1º qualidade, uniforme, firme, sem lesões, sujidades e parasitas.			
38.	84 Kg	Mamão Formosa , de 1º qualidade, fresco, sem amassados, apodrecimento, com grau de amadurecimento médio, sem sujidades, casca lida e uniforme			
39.	56 kg	Maçã , 1º qualidade, com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas, sem sujidades.			
40.	126 kg	Cenoura , 1º qualidade, sem lesões, com casca uniforme, sem ferimentos, rupturas, sem sujidades.			
41.	56 kg	Moranga cabotia , 1º qualidade, sem lesões, parasitas ou sujidades.			
42.	60 Unid	Chimia , sabores sortidos, embalagem de 400g			
43.	48 L	Bebida Láctea , sabores sortidos, embalagem de 1L.			
44.	6 Pct	Orégano , embalagem de 500g.			
45.	60 kg	Salsichão misto , embalagem de 5kg. Produto com registro na (CISPOA), expedido pela Secretaria Estadual de Agricultura e Abastecimento ou Ministério da Agricultura (SIF).			
46.	7 kg	Alho , 1º qualidade, sem lesões, com casca uniforme, sem ferimentos,			



		rupturas, sem sujidades.			
MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE					
47.	30 Pct	Sabão em pó , de 5kg.			
48.	72 unid	Detergente de Louça , de 500 ml.			
49.	80 unid	Aguá sanitária , de 5 L.			
50.	60 unid	Sabonete em barra , de 150g.			
51.	02 Fd	Papel higiênico-fardo com 64 rolos, folha simples, medindo 60m x 10cm.			
52.	12 Unid	Escova dental , com cerdas macias.			
53.	03 unid	Creme para pentear , cabelos normais de 300 ml.			
54.	09 unid	Desodorante antitranspirante Rolon, masculino, 70 ml.			
55.	03 unid	Desodorante antitranspirante, Rolon, feminino, 70 ml.			
56.	09 unid	Pedra Sanitária desinfetante , de 25g.			
57.	02 Unid	Escova para vaso Sanitário , com suporte para escova, de plástico.			
58.	03 unid	Bolsa de algodão alvejada , cru, 40x68 cm.			
59.	06 Pct	Toalhas de papel , com 2 rolos, 60 toalhas cada, de 19cm x 22cm.			
60.	06 unid	Cera líquida cor vermelha brilho fácil, 750 ml.			
61.	10 unid	Vassoura de Palha , com cabo.			



ANEXO II
CRONOGRAMA DE ENTREGA
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS

ITEM	PRODUTO	08/03/2021	05/04/2021	03/05/2021	
01	Oleo de Soja 900 ml	40 und	40 Unid	40 Unid	
02	Vinagre 750 ml	07 und	07 Unid	07 Unid	
03	Sal 1kg	08 kg	08 kg	08 Kg	
04	Café Solúvel 200 Gr	09 und	09 und	09 und	
06	Farinha de Trigo 05 Kg	20 pct	20 Pct	20 Pct	
06	Arroz 05 Kg	40 pct	40 Pct	40 Pct	
07	Feijão Preto 01 Kg	40 kg	40 Kg	40 Kg	
08	Achocolatado Kg	10 pct	10 Pct	10 Pct	
09	Leite UHT Integral Cx 12 L	-	-	25 cx	
10	Fermento químico pó 250 Gr	08 und	08 und	08 und	
11	Fermento biológico pão 125 Gr	08 und	08 und	08 Unid	
12	Extrato de tomate sachê 340 gr	20 und	20 Unid	20 Unid	
13	Margarina 500 gr	05 und	05 und	05 Unid	
14	Bolacha Salgada tipo cream cracker 400 gr	20 pct	20 Pct	20 Pct	
15	Massa tipo Pene 500 Gr	20 pct	20 Pct	20 Pct	
16	Suco Sortido 500 gr	05 pct	05 Unid	10 Inid	
17	Lentilha 500gr	04 und	04 und	04 Unid	
18	Caldo de galinha	05 und	05 und	05 Unid	
19	Tempero sachê	05 und	05 Unid	05 Unid	
20	Biscoito tipo Maria 360 gr	20 pct	20 Pct	20 Pct	
21	Biscoito sortido 360 gr	20 pct	20 pct	20 Pct	
22	Carne de 2ª sem Osso	20 kg	20 kg	20 kg	
23	Carne Moída 2ª	26 kg	26 kg	28 kg	
24	Coxa e Sobrecoxa	100 kg	100 kg	100 kg	
25	Salsicha granel	3,5 kg	3,5 kg	3,5 kg	
26	Mortadela sem gordura	03 kg	03 kg	03 kg	
27	Banha Suína	04 kg	04 kg	04 kg	
28	Amido de milho 500 gr	10 pct	10 pct	10 pct	
29	Pó para Gelatina kg	20 pct	20 pct	20 pct	
30	Caixa de chá 15 gr	30 cx	30 cx	30cx	
31	Carne Suína	10 kg	10 kg	10 kg	
32	Chimia sabores sortidos	20 unid	20 unid	20 unid	
33	Bebida láctea sabores sortidos	16 lt	16 lt	16 lt	
34	Oregano 500 gr	02 unid	02 unid	02 unid	
35	Salsichão misto	20 kg	20 kg	20 kg	
		04/03/2021	11/03/2021	18/03/2021	25/03/2021
36	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade.	08 dz	08 Dz	08 Dz	08 Dz



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

37	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tam médio	04 und	04 Unid	04 Unid	04 Unid
38	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	08 kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
39	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
40	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	09 kg	09 Kg	09 Kg	09 Kg
41	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	08 kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
42	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	06 kg	06 kg	06 kg	06 kg
43	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico,.	04 kg	04 Kg	04 Kg	04 Kg
44	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	09 kg	09 kg	09 kg	09 kg
45	Moranga cabotia de 1ª qualidade, sem ferimentos	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg
46	Alho de 1ª qualidade, sem ferimentos, amassados, ou rupturas, sujidades e parasitas	0,5kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg

ITEM	PRODUTO	01/04/21	08/04/2021	15/04/21	22/04/21
36	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	08 Dz	08 Dz	08 Dz	08 Dz
37	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tam. médio	04 Unid	04 Unid	04 Unid	04 Unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

38	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
39	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
40	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	09 Kg	09 Kg	09 Kg	09 Kg
41	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
42	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	06 kg	06 kg	06 kg	06 kg
43	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	04 Kg	04 Kg	04 Kg	04 Kg
44	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	09 kg	09 kg	09 kg	09 kg
45	Moranga cabotia de 1ª qualidade, sem ferimentos	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg
46	Alho de 1ª qualidade, sem ferimentos, amassados, ou rupturas, sujidades e parasitas	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg

ITEM	PRODUTO	29/04/21	06/05/2021	13/05/21	20/05/21
36	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	08 Dz	08 Dz	08 Dz	08 Dz
37	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tamanho médio.	04 Unid	04 Unid	04 Unid	04 Unid



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

38	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
39	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	20 Kg	20 Kg
40	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	09 Kg	09 Kg	09 Kg	09 Kg
41	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	08 Kg	08 Kg	08 Kg	08 Kg
42	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	06 kg	06 kg	06 kg	06 kg
43	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	04 Kg	04 Kg	04 Kg	04 Kg
44	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	09 kg	09 kg	09 kg	09 kg
45	Moranga cabotia, de 1ª qualidade, sem ferimentos	04 kg	04 kg	04 kg	04 kg
46	Alho de 1ª qualidade, sem ferimentos, amassados, ou rupturas, sujidades e parasitas	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg	0,5 kg

ITEM	PRODUTO	27/05/21	03/06/21	:
36	Ovos vermelhos de galinha, com certificado de inspeção sanitária e prazo de validade	08 Dz	08 Dz	:
37	Repolho Branco. Produto fresco de 1ª qualidade, sem lesões, sujidades ou parasitas, tamanho	04 Unid	04 Unid	:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATA
"Mata, cidade da pedra que foi madeira"

	médio.			
38	Banana prata de 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	08 Kg	08 Kg	=
39	Batata inglesa branca, 1ª qualidade, firme, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	20 Kg	20 Kg	=
40	Tomate Longa Vida, 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, sem ferimentos ou sinais de amassado; sem sujidades.	09 Kg	09 Kg	=
41	Cebola nacional, 1ª qualidade, sem réstia, firme, com cascas bem aderidas, tamanho médio, sem ferimentos.	08 Kg	08 Kg	=
42	Mamão Formosa 1ª qualidade, graúdas, em penca, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca lisa e uniforme, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades	06 kg	06 Kg	=
43	Maça de 1ª qualidade, frutos com grau de amadurecimento médio, com casca uniforme e brilhante, aroma e sabor característico, sem ferimentos ou rupturas; sem sujidades.	04 Kg	04 Kg	=
44	Cenoura de 1º qualidade, graúdas, sem ferimentos	09 kg	09 Kg	=
45	Moranga cabotia de 1ª qualidade, sem ferimentos	04 kg	04 Kg	=
46	Alho de 1ª qualidade, sem ferimentos, amassados, ou rupturas, sujidades e parasitas	0,5 kg	0,5 kg	



MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE

ITEM	PRODUTO	08/03/2021	05/04/2021	03/05/2021
01	Sabão em pó 5 kg	14 Kg	14 kg	14 kg
02	Detergente de louça 500 ml	24 und	24 und	24 und
03	Água sanitária 5 lts	26 Unid	26 Unid	28 und
04	Sabonete 150 gr	20 und	20 und	20 und
05	Papel higiênico fardo com 64 rolos	-	-	2 fardo
06	Escova dental com cerdas macias	04 und	04 und	04 und
07	Creme para pentear 30 ml	01 und	01 und	01 und
08	Desodorante roll on masculino	03 und	03 und	03 und
09	Desodorante roll on feminino	01 und	01 und	01 und
10	Pedra sanitária 25 gr	03 und	03 und	03 und
11	Escova para vaso sanitário com suporte	02 und	-	-
12	Bolsa de algodão alvejada cru 40 x 68	03 und	-	-
13	Toalhas de papel 02 rolos com 60 toalhas 19 cm x 22 cm	02 und	02 und	02 und
14	Cera líquida vermelha 750 ml	02 und	02 und	02 und
15	Vassoura de palha com cabo	04 und	04 und	02 und



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E GÊNEROS DE LIMPEZA E HIGIENE Nº ____

O **MUNICÍPIO DE MATA/RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, portadora do CGC n.º 88 485 412/0001-00, com sede administrativa na cidade de Mata (RS), sito à Rua do Comércio, n.º 495, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ROGÉRIO KUHN**, brasileiro, casado, portador do RG n.º e CPF n.º, no final assinado e denominado **CONTRATANTE**, de outro lado, a empresa (NOME DA EMPRESA), denominada **CONTRATADA**, pelo presente instrumento particular, celebram o presente Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios e Materiais de Limpeza e Higiene, vinculado ao edital de Pregão Eletrônico n.º 04/2021 e que se regerá pelas Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente contrato tem por objeto a aquisição de Gêneros Alimentícios e materiais de limpeza e higiene para a Secretaria Municipal de Assistência Social, conforme relação abaixo descrita:

(RELAÇÃO DE ITENS ADQUIRIDOS)

CLÁUSULA SEGUNDA: A entrega dos produtos deverá ocorrer conforme o Cronograma de Entrega, anexo ao Edital.

§ 1º– Os produtos deverão ser entregues de acordo com os Cronogramas de entrega, na Secretaria Municipal Assistência Social, Rua General Osório, n.º 208, Anexo ao Hospital de Caridade de Mata.

§ 2º - As datas das entregas poderão ser alteradas de acordo com a necessidade da **CONTRATANTE**. O contratado, nestes casos, será comunicado da alteração no prazo com, no mínimo, 05 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os gêneros alimentícios deverão estar de acordo com a legislação vigente na Agência Nacional de Vigilância sanitária (ANVISA) e do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), que dispõe sobre alimentos.

I – Nas embalagens deverão constar as características (composição) do produto, validade, peso, lote e registro do órgão competente (ANVISA ou MAPA);

II – As embalagens internas deverão ser resistentes e funcionais para evitar a danificação do conteúdo e conter rótulo de acordo com a legislação vigente;

III – Os gêneros não-perecíveis deverão ter, no ato da entrega um mínimo de 80% de sua validade, quando não especificado individualmente;

IV – As carnes (bovina, frango, embutidos) não poderão apresentar mais de 30 (trinta) dias de embalagem, caso contrário não serão recebidas e a **CONTRATADA** deverá garanti-las por no mínimo, 120 (cento e vinte) dias;

V – Os gêneros perecíveis deverão estar em condições compatíveis com o padrão de qualidade, sendo observadas, no ato da entrega, condições de higiene/limpeza, grau de amadurecimento médio, sem partes amassadas e/ou machucadas, sendo todos os produtos de primeira qualidade;

VI – As frutas, verduras, legumes e raízes (in natura) serão avaliados quanto à qualidade no momento das entregas.

Parágrafo único – Serão devolvidas as mercadorias que não apresentarem condições próprias para consumo, as quais deverão ser repostas sem ônus para o Município, no prazo máximo de 24 (vinte e



quatro) horas, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação das penalidades previstas em lei e no contrato.

CLÁUSULA QUARTA: O pagamento será efetuado da seguinte maneira: **Entrada, 30 (trinta) e 60 (sessenta) dias**, após a primeira entrega, conferência dos itens e emissão da Nota Fiscal.

§ 1º - Para o efetivo pagamento, as faturas deverão se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativo aos empregados utilizados na prestação do serviço;
§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos monetariamente pelo IGP-M/FGV do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,5% ao mês, calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

§ 3º - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantida prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

- I - multa de 10 % sobre o valor total da proposta, em caso de recusa da entrega do material adjudicado;
- II - multa de 0,5% (meio por cento), por dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento), sobre o valor total que lhe foi adjudicado;
- III - multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor total da obrigação, no caso de inexecução de obrigação acessória pelo contratado.

CLÁUSULA SEXTA: As multas aplicadas na execução do contrato serão descontadas do pagamento, a critério exclusivo do MUNICÍPIO e, quando for o caso, cobradas judicialmente.

CLÁUSULA SÉTIMA: A ocorrência de algum dos dispositivos do artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, acarretará, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, a impossibilidade do CONTRATADO de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

CLÁUSULA OITAVA: Será rescindido o presente contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem qualquer direito à indenização, por parte da CONTRATADA, se esta:

- I - não cumprir regularmente quaisquer das obrigações assumidas neste contrato;
- II - subcontratar, transferir ou ceder, total ou parcialmente, o objeto deste contrato a terceiros;
- III - fusionar, cindir ou incorporar-se a outra empresa;
- IV - executar os serviços com imperícia técnica;
- V - falir, requerer concordata ou for instaurada insolvência civil;
- VI - paralisar ou cumprir lentamente os serviços, sem justa causa, por mais de 01(um) dia consecutivos;
- VII - demonstrar incapacidade, desaparecimento, inidoneidade técnica ou má fé;
- VIII - atrasar injustificadamente o início dos serviços.

§1º - O Contratante poderá modificar unilateralmente o presente Contrato para melhor adequar às finalidades de interesse público, respeitando os direitos da Contratada.

§2º - Este contrato poderá ser rescindido por mútuo acordo, atendida a conveniência e interesse público do MUNICÍPIO, mediante termo próprio, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços já executados.



CLÁUSULA NONA: As Dotações disponíveis, para fazerem frente às despesas da presente licitação estão descritos nas Rubricas Orçamentárias abaixo, e serão alocados quando emitidas as Notas de Empenho.

10.02.08.241.0112.1043.339030 (280) – API
10.02.08.241.0112.2154.339030 (418) – SCFV
10.01.08.244.0002.2051.339030 (267) – LIVRE

CLÁUSULA DÉCIMA: Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 8.666/93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, através dos itens constantes da Planilha de Custos Unitários, que comprovará qual item deve ser revisto, de forma documental o desequilíbrio contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O prazo para vigência do presente dar-se-á até xxxxxxx, já devidamente computados os prazos admitidos de postergação na entrega dos produtos, improrrogável sob qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato será fiscalizado, durante toda a execução pelo (a) senhor (a) XXXXX, devidamente designado pela portaria municipal nº XXX.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Para questões de litígios decorrentes do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de São Vicente do Sul, com exclusão de qualquer outro, por mais especializada que seja.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas, a tudo presentes, afim de que surjam os efeitos jurídicos e legais.

Mata/RS, XX de fevereiro de 2021.

Rogério Kuhn
Prefeito Municipal
Contratante

(Responsável legal)
(Cargo)
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: